

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, por meio da Secretaria Municipal de Governo e Administração, nos termos da legislação vigente, em especial os Decretos nºs. 2746/91 e 3272/97 e a Lei Complementar nº 71/92 e suas alterações posteriores, bem como autorização do **SR. PREFEITO MUNICIPAL – ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que se encontram abertas inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de diversos cargos vagos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I – DOS CARGOS E DAS VAGAS**

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos vagos, dos que vierem a existir e dos que forem criados dentro do prazo de sua validade.
2. Os cargos, número de vagas, salários, carga horária e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

<b>CARGOS</b> (em ordem da ficha de inscrição)	<b>CÓDIGOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>SALÁRIOS (R\$)</b>	<b>CARGA HORÁRIA (jornada semanal)</b>	<b>REQUISITOS</b>
Merendeira	A01	50	328,48	40	Ensino Fundamental Completo.
Professor de Educação Básica II para atuação na modalidade de Educação Especial com especialização em Deficiência Auditiva – PEB-II	B02	1	1.092,00	25 (jornada inicial) 30 (jornada básica)	Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em Educação Especial para deficiência auditiva.
Professor de Educação Básica II para atuação na modalidade de Educação Especial com especialização em Deficiência Mental – PEB-II	B03	1	1.092,00	25 (jornada inicial) 30 (jornada básica)	Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em Educação Especial para deficiência mental.
Professor de Educação Básica II para atuação na modalidade de Educação Especial com especialização em Deficiência Visual – PEB-II	B04	1	1.092,00	25 (jornada inicial) 30 (jornada básica)	Licenciatura em Pedagogia com habilitação específica em Educação Especial para deficiência visual.
Professor de Educação Básica I com atuação nas séries iniciais do ensino fundamental (1ª à 4ª séries) – PEB I	B05	55	1.014,00	30 (jornada básica)	Certificado do curso de Magistério ou curso normal em nível médio, enquanto não houver aplicação do art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Superior com habilitação para séries iniciais do Ensino Fundamental.
Professor de Educação Básica I com atuação na Educação Infantil – PEB I	B06	30	780,00	25 (jornada inicial)	Certificado do curso de Magistério ou curso normal em nível médio, enquanto não houver aplicação do art. 62 da Lei de Diretrizes e

					Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para Educação Infantil.
Coordenador Pedagógico	C07	11	1.170,00	40	Licenciatura em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar - 03 (três) anos de efetivo exercício como docente.
Médico Clínico Geral	C08	3	877,33	20	Ensino Superior Completo – Registro no CRM
Médico Clínico Geral Plantonista	C09	3	877,33	20	Ensino Superior Completo – Registro no CRM
Médico Pediatra Plantonista	C10	3	877,33	20	Ensino Superior Completo – Registro no CRM Especialização na área.
Professor de Educação Básica II de Educação Física – PEB II	C11	15	1.092,00	25 (jornada inicial) 30 (jornada básica)	Licenciatura Plena em Educação Física.

3. O salário dos cargos, tem como base o mês de janeiro de 2006.
4. Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao regime Estatutário e demais normas aplicáveis, percebendo os salários iniciais consignados no item 2. deste Capítulo.
5. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada no quadro anterior, conforme o cargo, e será exercida no âmbito da Prefeitura Municipal de Mairiporã, de acordo com suas necessidades e conveniências da Administração.
6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato encontram-se no ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, neste Edital.

## II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas em um dos cargos referidos no item 2 do Capítulo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS, no período das 10 horas de **03 de abril de 2006 às 16 horas de 11 de abril de 2006**, pela Internet, site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) ou pelo banco (pessoalmente ou por procuração).
  - 1.1. Não será permitida inscrição pelo correio, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
  2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
  3. O pagamento da importância correspondente ao valor da taxa de inscrição, poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, conforme segue:

CARGO	CÓDIGO ( = FICHA DE INSCRIÇÃO)	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (em R\$)
Merendeira	A01	25,00
Professor de Educação Especial (Auditiva) – PEB-II	B02	45,00
Professor de Educação Especial (Mental) – PEB-II	B03	45,00
Professor de Educação Especial (Visual) – PEB-II	B04	45,00
Professor de Educação Fundamental – PEB I	B05	45,00

Professor de Educação Infantil – PEB I	B06	45,00
Coordenador Pedagógico	C07	50,00
Médico Clínico Geral	C08	60,00
Médico Clínico Geral Plantonista	C09	60,00
Médico Pediatra Plantonista	C10	60,00
Professor de Educação Física – PEB II	C11	60,00

3.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.

3.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.3. Não será aceita inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (**03 de abril de 2006 às 16 horas de 11 de abril de 2006**), ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.6. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha de inscrição.

4.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Mairiporã o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6. No ato de inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato no Concurso Público.

7. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), e, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, pelo Disque VUNESP, telefone 11-3874-6300.

8. Para inscrever-se, **pela internet**, o candidato deverá:

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), durante o período de inscrição (**03 de abril de 2006 às 16 horas de 11 de abril de 2006**);

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Público;

c) ler o respectivo Edital e preencher a ficha de inscrição;

d) efetuar o pagamento da inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até a data-limite para encerramento das inscrições (**11 de abril de 2006**).

8.1. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. Atenção para o horário bancário.

8.2. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do

boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone 11-3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas.

8.3. Às 16 horas (horário de Brasília) de **11 de abril de 2006**, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

8.4. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

9. A **inscrição pelo banco** poderá ser feita pessoalmente ou por procuração, durante o período (**03 de abril de 2006 às 16 horas de 11 de abril de 2006**), nas agências autorizadas do BANESPA adiante descritas, nos dias úteis e no horário bancário, onde estarão disponíveis a ficha de inscrição e os comprovantes para pagamento do valor da taxa, fornecidos GRATUITAMENTE.

## AGÊNCIAS BANCÁRIAS

MUNICÍPIOS (EM ORDEM ALFABÉTICA)	ENDEREÇOS	NOME DA AGÊNCIA
BARUERI	Av Dom Pedro II, 112 – Centro	BARUERI
CAJAMAR	Av Ver Joaquim P Barbosa 173 – Jordanesia	CAJAMAR
CARAPICUIBA	Av Rui Barbosa, 374 - Centro	CARAPICUIBA
FRANCISCO MORATO	R João Mendes Junior 116 – Centro	FRANCISCO MORATO
FRANCO DA ROCHA	R Azevedo Soares 211 - Centro	FRANCO DA ROCHA
GUARULHOS	Rua Cap. Gabriel, 272 - Centro	GUARULHOS
MAIRIPORÁ	R Xv De Novembro, 174 - Centro	MAIRIPORÁ
OSASCO	R D.Primitiva Vianco 556 - Centro	OSASCO
SANTANA DE PARNAIBA	R Suzana Dias, 369 - Centro	SANTANA DO PARNAIBA
SAO PAULO	Av Prof Francisco Morato, 365	BUTANTÁ
SAO PAULO	Rua Rafael de Barros, 37/47 – Paraíso	RAFAEL DE BARROS
SAO PAULO	Praca da Republica 291 – Centro	REPÚBLICA
SAO PAULO	Av. De Pinedo 353 – Socorro	GUARAPIRANGA
SAO PAULO	Av. Duque de Caxias, 200 - Sta.Ifigenia	SÃO JOÃO
SAO PAULO	Av. Tiradentes , 391 – Luz	BOM RETIRO
SAO PAULO	Rua Dr. Joao Ribeiro 194 - Penha	PENHA
SAO PAULO	Av.Celso Garcia 3863 – Tatuapé	TATUAPÉ
SÃO PAULO	Rua da Consolação, 2104 - Consolação	CONSOLAÇÃO
SÃO PAULO	Rua Teodoro Sampaio 2258/68 – Pinheiros	PINHEIROS
SÃO PAULO	Av Sumaré 85 – Perdizes	ÁGUA BRANCA

9.1. Para inscrever-se, o candidato deverá;

- apresentar-se na agência autorizada, munido do original de um documento de identificação;
- ler o Edital na íntegra, preencher corretamente a ficha de inscrição e os comprovantes de pagamento da inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade;
- pagar a taxa de inscrição, no valor correspondente ao cargo desejado, conforme item 4. deste Capítulo.

9.2. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador.

9.2.1. Deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida junto à ficha de inscrição.

9.2.2. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

9.3. A efetivação da inscrição dar-se-á por meio da autenticação bancária na ficha de inscrição e no comprovante do pagamento da inscrição – via candidato.

9.4. A ficha de inscrição deverá ser retida pelo banco, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante com a autenticação bancária.

9.4.1. Nenhum outro documento será retido pelo banco, exceto quando se tratar de inscrição por procuração.

10. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Mairiporã ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

### **III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

1. A participação de portadores de deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº 3.298/99, Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02.

2. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3. O candidato portador de deficiência participará do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação da prova, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/92 e artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

4. O candidato portador de deficiência, além de observar as disposições do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, neste Edital, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, bem como encaminhar ou entregar, até o dia **(17 de abril de 2006)**, por Sedex ou pessoalmente, à Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP – CEP 05002-062, Caixa Postal nº 61067-4, a seguinte documentação:

a) requerimento com a sua qualificação completa;

b) especificação do Concurso Público para o qual está inscrito;

c) cargo para o qual está concorrendo;

d) especificação clara dos recursos especiais necessários;

e) laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.1. O candidato que necessitar de prova braile ou ampliada, ou de condições especiais para a realização da prova, deverá, requerê-las por escrito, juntamente com os documentos descritos no item 4. deste Capítulo, até o dia **(17 de abril de 2006)**.

4.1.1. Caso haja necessidade de tempo adicional para a realização da prova, o candidato deverá requerê-lo no mesmo documento citado no item 4. deste Capítulo, com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.1.2. Para efeito do prazo estipulado neste subitem, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT - ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

4.2. O candidato que não proceder, durante o período de inscrição, conforme estabelecido neste item, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência e não enviar laudo médico, conforme determinado no item 4. deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

6. Os candidatos constantes da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) serão convocados pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, para perícia médica, de acordo com a legislação aplicável à espécie, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, nos termos do item 3. do Capítulo X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

6.1. Será excluído do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

6.2. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar somente na Lista Geral de Classificados.

7. Após o ingresso do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou aposentadoria por invalidez.

8. Será excluído do Concurso o candidato que não comparecer para a Perícia Médica.

#### IV – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

(CÓDIGOS) - CARGOS	PROVAS	Nº DE ITENS
(A01) - Merendeira	1ª fase: Prova Objetiva: Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos  2ª fase: Prova Prática	15 15 10
(B02) - Professor de Educação Especial (Deficiência Auditiva) – PEB-II	1ª fase: Prova Objetiva: Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos  2ª fase: Prova de Títulos	20 30
B03) - Professor de Educação Especial (Deficiência Mental) – PEB-II		
(B04) - Professor de Educação Especial (Deficiência Visual) – PEB-II		
(B05) - Professor de Educação Fundamental – PEB-I	1ª fase: Prova Objetiva: Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Pedagógicos e Legislação  2ª fase: Prova de Títulos	15 15 20
(B06) - Professor de Educação Infantil – PEB-I		
(C07) - Coordenador Pedagógico	1ª fase: Prova Objetiva: Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos  2ª fase: Prova de Títulos	20 30
(C08) - Médico Clínico Geral	1ª fase: Prova Objetiva: Política de Saúde Conhecimentos Específicos	10 40
(C09) - Médico Clínico Geral Plantonista		
(C10) - Médico Pediatra Plantonista		
(C11) - Professor de Educação Física – PEB-II	1ª fase: Prova Objetiva: Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos  2ª fase: Prova de Títulos	20 30

2. O Concurso Público constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, de prova de títulos (cargos de Professor e de Coordenador Pedagógico), de caráter classificatório, e de prova prática (cargo de Merendeira), de caráter classificatório e

eliminatório.

3. A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo. Essa prova terá a duração de 3 (três) horas e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, deste Edital.

4. A prova de Títulos será realizada em conformidade com o disposto no Capítulo VI – DA PROVA DE TÍTULOS, deste Edital.

5. A Prova Prática permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato de forma teórica e ao mesmo tempo por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício das atribuições do cargo. Esta prova será realizada em época posterior, a ser divulgada oportunamente, conforme previsto no Capítulo VII – DA PROVA PRÁTICA, deste Edital.

## **V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de MAIRIPORÃ, com data prevista para sua realização em 21 de maio de 2006.

1.1. Caso o número de candidatos para prestar a prova exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade de MAIRIPORÃ, a Fundação VUNESP poderá aplicar a prova em municípios vizinhos.

1.2. O horário efetivo de início da prova será definido em cada sala de aplicação.

2. A confirmação da data e horário e informações sobre o local para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – DOE ou na imprensa local.

3. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para a prova o candidato deverá:

3.1. verificar a publicação do Edital de Convocação no DOE ou na imprensa local; ou

3.2. consultar os sites [www.mairiporã.sp.gov.br](http://www.mairiporã.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou

3.3. contatar o Disque VUNESP, pelo telefone 11-3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas; ou

3.4. consultar o sistema TTS (Text to Speech), pelo telefone 11-3874-6300, digitando o número do respectivo CPF; ou

3.5. verificar listagem afixada no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mairiporã, situada na Alameda Tibiriçá, 374 – Centro – Mairiporã/SP; ou na Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Ipiranga, 399 – Centro – Mairiporã/SP; ou na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, na Av. Tabela Passarella, 850 – Centro - Mairiporã/SP, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas.

4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, o mesmo deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo Disque VUNESP, telefone 11-3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

4.1. Ocorrendo o caso constante neste item, poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova, se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

4.2. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. O candidato somente poderá realizar a prova na respectiva data, horário e local constantes do Edital de Convocação.

5.1. Não será aceita nenhuma justificativa de ausência ou de comparecimento em local, data ou horário incorretos, devendo o candidato acompanhar a publicação do respectivo Edital de Convocação pelo DOE ou na imprensa local.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

6.1. **original** de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte;

6.2. comprovante de pagamento de inscrição; e

6.3. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 2 e borracha macia.

6.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá preencher a correção do dado em formulário específico, datar, assinar e entregar ao fiscal. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas de sua omissão.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

12.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido;

b) não comparecer ao Concurso Público, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no item 6. deste Capítulo;

d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;

f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;



- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- l) estiver fazendo uso de boné ou chapéu;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

14. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido 50% (cinquenta por cento) do tempo de sua duração.

15. No ato da realização da prova, o candidato receberá a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões.

15.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta e assinar no campo apropriado.

15.2. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala. O candidato, após decorrido 50% do tempo de duração da prova, levará consigo somente o Caderno de Questões.

15.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

15.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

16. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.

## **VI - DA PROVA DE TÍTULOS (cargos de Professor e de Coordenador Pedagógico)**

1. Os títulos serão recebidos em conformidade com o Edital de Convocação a ser publicado no DOE ou imprensa local e nos sites [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), não sendo permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

2. Somente serão considerados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva, com pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos, desde que devidamente comprovados conforme o disposto neste Capítulo e apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório.

3. Não será computado como título o Curso de Especialização que constitua requisito para a inscrição no Concurso Público.

4. Na ausência do certificado de especialização ou do diploma de Mestre/Doutor, deverá ser entregue cópia reprográfica autenticada de documento que comprove sua condição, acompanhado do respectivo histórico escolar, expedido por Instituição Oficial que comprove a conclusão do referido curso e seu devido reconhecimento/credenciamento.

5. Cada título será considerado uma única vez para cada cargo.

6. Serão considerados como títulos os constantes na tabela adiante, limitada a pontuação total da prova de títulos no valor máximo de 10,00 (dez) pontos.

TÍTULOS	VALOR UNITARIO (pontos)	VALOR MAXIMO (pontos)	COMPROVANTES

Título de Doutor em área relacionada à Educação concluído até a data da apresentação dos títulos.	7,0	7,0	Diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar.
Título de Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o Título de Doutor), concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	5,0	Diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar.
Curso de especialização, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em área relacionada à Educação.	1,5	3,0	Certificado/declaração de conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar.

7. Não será aceita entrega de títulos após a data estabelecida e nem títulos que não estejam especificados na tabela.
8. Os diplomas ou certificados/declarações de conclusão dos cursos, acompanhados do histórico escolar com data de conclusão/colação de grau, deverão ser expedidos por Instituição Oficial e conter o carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.
10. A prova de títulos é de caráter eminentemente classificatório.

#### **VII - DA PROVA PRÁTICA (para o cargo de Merendeira)**

1. A data, local e horários da aplicação da prova prática serão divulgados oportunamente.
2. A convocação para a prova prática será publicada no DOE ou na imprensa local e nos sites [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), devendo o candidato observar atentamente o disposto nos itens 3 a 13, do Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, neste Edital.
3. A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
  - 3.1. Serão convocados para a prova prática os candidatos habilitados na prova objetiva na proporção de 3 (três) vezes o número de vagas. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.
  - 3.2. Será considerado habilitado, na prova prática, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.
4. O candidato não habilitado nesta prova será excluído do Concurso.

#### **VIII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

3. O candidato não habilitado na prova objetiva será excluído do Concurso Público.
4. Será excluído do Concurso Público o candidato não convocado para a prova prática (cargo de Merendeira).

### **IX - DA PONTUAÇÃO FINAL**

1. A pontuação final do candidato corresponderá:
  - 1.1. para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral Plantonista e Médico Pediatra Plantonista: à nota obtida na prova objetiva;
  - 1.2. para o cargo de Merendeira: à somatória das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática;
  - 1.3. para os cargos de Professor e de Coordenador Pedagógico: à somatória das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

### **X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final obtida.
2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de deficiência aprovados).
3. A Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) será divulgada em ordem alfabética, sendo concedidos 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da divulgação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.
  - 3.1. A perícia médica será realizada a cargo da Prefeitura Municipal de Mairiporã para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.
  - 3.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
  - 3.3. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no subitem anterior.
  - 3.4. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.
  - 3.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.
  - 3.6. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgadas as Listas de Classificação Final (Geral e Especial), das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica e os ausentes na perícia médica.
4. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.
5. Não ocorrendo inscrição neste Concurso ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
6. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - 6.1. para o cargo de Merendeira, o candidato:
    - a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
    - b) que obtiver maior nota na prova prática;
    - c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
    - d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

- e) for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 6.2. para os cargos de Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral Plantonista e Médico Pediatra Plantonista, o candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - c) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 6.3. para os cargos de Professor e de Coordenador Pedagógico, o candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação;
  - c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
  - d) que obtiver maior nota na prova de títulos;
  - e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## **XI - DOS RECURSOS**

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
  - 1.1. Admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).
2. O recurso (vide Anexo III – MODELO DE RECURSO, neste Edital) deverá ser protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, na sua Secretaria de Governo e Administração, na Alameda Tibiriçá, 374 – Centro – Mairiporã, no horário das 8:00 às 16:00 horas.
  - 2.1. Será considerada a data do protocolo firmado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.
  - 2.2. O recurso deverá conter:
    - 2.2.1. nome do candidato;
    - 2.2.2. número de inscrição;
    - 2.2.3. número e tipo do documento de identificação;
    - 2.2.4. Concurso Público para o qual se inscreveu;
    - 2.2.5. cargo para o qual se inscreveu;
    - 2.2.6. código do cargo;
    - 2.2.7. endereço completo;
    - 2.2.8. questionamento;
    - 2.2.9. fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso; e
    - 2.2.10. data e assinatura.
  - 2.3. O recurso deverá estar digitado ou datilografado e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
  - 2.4. O recurso interposto será encaminhado, pela Secretaria de Governo e Administração, à Fundação VUNESP, para manifestação, após o que será remetido à Comissão de Concurso, designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, para decisão.
  - 2.5. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no DOE ou na imprensa local e no site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br).

6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

8. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de provas.

## **XII - DA DIVULGAÇÃO**

1. O gabarito oficial estará à disposição dos interessados a partir do 2º dia útil subsequente à realização da prova objetiva, no DOE ou na imprensa local, na entrada principal da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ e nos sites [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

2. Os resultados e classificação final deste Concurso estarão à disposição dos interessados no DOE ou na imprensa local, na entrada principal da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ e nos sites [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

## **XIII - DA CONVOCAÇÃO**

1. A convocação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final obtida pelos candidatos.

2. O candidato convocado deverá submeter-se, obrigatoriamente, à avaliação médica oficial, de caráter eliminatório.

2.1. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

3. Quando da convocação, o candidato deverá preencher as condições para provimento do cargo e entregar os documentos comprobatórios abaixo elencados:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica (física e mental).

## **XIV - DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida no Estatuto do Servidor Público Municipal de Mairiporã.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa

de direito à admissão e à preferência na admissão.

4. Os candidatos classificados serão nomeados segundo necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

5. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, uma única vez e por igual período.

6. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a homologação dos resultados finais deste Concurso.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE ou na imprensa local e site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

8. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não serão objeto de avaliação das provas deste concurso.

9. As informações sobre o presente Concurso, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, telefone (11) 3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP, após o que e durante o prazo de validade deste Concurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no DOE ou na imprensa local é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, afixados no Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Mairiporã, na Alameda Tibiriçá, 374 – Centro – Mairiporã/SP, e divulgados nos sites [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- d) correspondência recebida por terceiros.

15. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

17. Decorridos 90 (noventa) dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se,

porém, pelo prazo de validade deste Concurso, os registros eletrônicos.

18. Toda menção ao horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

## **ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Merendeira (A01)** - Prepara e distribui refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Professor de Educação Especial (especialização em Deficiências Auditiva, Mental e Visual) – PEB II (B02 a B04)** - Elabora e executa a programação referente a regência de classe e atividades afins e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Professor de Educação Fundamental – PEB I (B05)** - Organiza e promove atividades educativas em estabelecimentos de educação fundamental levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e cultural, visando seu desenvolvimento educacional e social e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Professor de Educação Infantil – PEB I (B06)** - Organiza e promove atividades educativas em estabelecimentos de educação infantil, creches, levando as crianças a exprimirem-se através de atividades recreativas e cultural, visando seu desenvolvimento educacional e social e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Coordenador Pedagógico (C07)** - Planeja, coordena e executa atividades técnico-pedagógicas, estabelecendo normas, para subsidiar as equipes dos estabelecimentos escolares e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Médicos (Clínico Geral; Clínico Geral Plantonista e Pediatra Plantonista) - (C08 a C10)** - Faz exames médicos, emite diagnósticos, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Professor de Educação Física – PEB II (C11)** - Promove e coordena a prática de ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, com o objetivo de formar atletas que representem o município em eventos esportivos e executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

## **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **MERENDEIRA (A01)**

LÍNGUA PORTUGUESA – Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

MATEMÁTICA – Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais,

representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** - Preparar lanches quentes, frios, refeições e sucos conforme recomendação técnica recebida; distribuir as refeições preparadas; higienizar; temperar, assar, refogar e cozinhar alimentos, atendendo as exigências do cardápio; fazer pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou para a preparação dos alimentos; operar os diversos equipamentos de cozinha; zelar pelo estado de conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa; controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais que estejam na cozinha sob sua responsabilidade; realizar os serviços de limpeza e faxina, lavando e higienizando as instalações e os equipamentos; zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPIs); executar outras tarefas afins.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (ESPECIALIZAÇÃO EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, MENTAL E VISUAL) – PEB II (B02 a B04)**

**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS** - Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização de conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando.

**LEGISLAÇÃO** - Constituição Federal/88: artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Transitórias. Emenda Constitucional 14/96. Constituição Estadual/89 – Da Educação. Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente: Livro I: Título I, Título II – artigos 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I, Título II e Título III. Lei Orgânica do Município de Mairiporã - da Educação. Estatuto do Magistério Público Municipal de Mairiporã. Lei Municipal n.º 2.300/03: Plano Municipal de Educação. Declaração de Salamanca.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** - Gestão participativa na escola. A integração dos portadores de deficiência na classe e na escola. Educação especial/inclusiva: história e políticas públicas. Educação inclusiva: concepção, diferenças, pré-conceitos e transtornos emocionais na escola; necessidades educativas especiais e aprendizagem. Orientações metodológicas específicas das áreas de deficiência.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – PEB-I (B05)**

**LÍNGUA PORTUGUESA** - Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

**MATEMÁTICA** - Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação de 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de



Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS** - Concepção de educação infantil e infância. Desenvolvimento infantil. Concepções de ensino e aprendizagem na educação infantil. Currículo e educação infantil: currículo e projeto político-pedagógico; o espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da educação infantil. Planejamento e avaliação. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Articulações entre a educação infantil e o ensino fundamental: fundamentos técnico-pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento; concepção de alfabetização, leitura e escrita; a criança e os números. Tendências teóricas e metodológicas na educação infantil. Educação inclusiva.

**LEGISLAÇÃO** – Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988: artigos 5º, 205 ao 214. Emenda Constitucional 14/96. Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.114 de 14 de maio de 2005 – altera o art. 6º, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96; Declaração de Salamanca; Lei Orgânica do Município de Mairiporã; Lei Municipal nº 2.300 de 10 de novembro de 2003 – Plano Municipal de Educação; Município de Mairiporã - História e Característica em jornais ou revistas locais. Regimento das Escolas Municipais de Mairiporã. Estatuto do Magistério Público Municipal de Mairiporã – Lei Municipal nº 1834/97 e alteração Lei nº 2.151/02.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I (B06)**

**LÍNGUA PORTUGUESA** – Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Pontuação. Flexão do substantivo e adjetivo. Conjugação e emprego de verbo. Classificação, emprego e colocação de pronomes. Advérbio. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Figuras de linguagem. Análise sintática: termos da oração.

**MATEMÁTICA** – Operações no conjunto dos números inteiros e racionais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Múltiplos e divisores de um número inteiro. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural. Porcentagem. Proporcionalidade: razão, proporção. Regras de três simples e composta. Juros simples. Equações de primeiro e segundo graus. Sistema de medidas usuais. Noções de Geometria: perímetro, área, volume, ângulo.

Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

**CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS** - Concepção de educação infantil e infância. Desenvolvimento infantil. Concepções de ensino e aprendizagem na educação infantil. Currículo e educação infantil: currículo e projeto político-pedagógico; o espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da educação infantil. Planejamento e avaliação. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Articulações entre a educação infantil e o ensino fundamental: fundamentos técnico-pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento; concepção de alfabetização, leitura e escrita; a criança e os números. Tendências teóricas e metodológicas na educação infantil. Educação inclusiva.

**LEGISLAÇÃO** – Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988: artigos 5º, 205 ao 214. Emenda Constitucional 14/96. Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.114 de 14 de maio de 2005 – altera o art. 6º, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96; Declaração de Salamanca; Lei Orgânica do Município de Mairiporã; Lei Municipal nº 2.300 de 10 de novembro de 2003 – Plano Municipal de Educação; Município de Mairiporã - História e Característica em jornais ou revistas locais. Regimento das Escolas Municipais de Mairiporã. Estatuto do Magistério Público Municipal de Mairiporã – Lei Municipal nº 1834/97 e alteração Lei nº 2.151/02.

### **COORDENADOR PEDAGÓGICO (C07)**

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS - Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva.

LEGISLAÇÃO - Constituição Federal/88: artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Transitórias. Emenda Constitucional 14/96. Constituição Estadual/89 – Da Educação. Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional e alterações. Lei Federal n.º 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente: Livro I: Título I, Título II – artigos 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I, Título II e Título III. Lei Orgânica do Município de Mairiporã - da Educação. Estatuto do Magistério Público Municipal de Mairiporã. Lei Municipal n.º 2.300/03: Plano Municipal de Educação. Declaração de Salamanca. Lei Federal n.º 7.398/85: Organização de entidades representativas dos estudantes. Parecer CNE/CEB n.º 04/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Resolução CNE/CEB n.º 02/98 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – MEC/SEF, 1998. Fundamentos e objetivos da Educação Nacional. A tradição pedagógica brasileira. Gestão democrática da escola. Gestão do plano escolar. Ética e compromisso no trabalho educacional. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva. Projetos pedagógicos: construção e compromisso de todos. Trabalhos interdisciplinares: um meio de dar significado ao conhecimento.

### **MÉDICO CLÍNICO GERAL (C08)**

POLÍTICA DE SAÚDE - Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município – cap. Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular; insuficiência cardíaca; cardiomiopatias; doença arterial coronária; arritmias; doenças do miocárdio e pericárdio; hipertensão arterial sistêmica; doenças vasculares periféricas; diagnóstico diferencial de dor torácica; alterações eletrocardiográficas; doenças valvar e da aorta. Doenças Pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória; doença intersticial e infiltrativa; doenças pulmonares obstrutivas; doenças da pleura e mediastino; neoplasia pulmonar; síndrome da apnéia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional. Doenças Renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal; distúrbios eletrolíticos e de fluidos; doenças glomerular; vascular renal; insuficiência renal aguda e crônica; desordens não glomerulares. Doenças Gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais; doenças do esôfago; do estômago e duodeno; doença inflamatória intestinal; neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Biliar: avaliação laboratorial do fígado; icterícia; hepatite aguda e crônica; insuficiência hepática; cirrose e

suas complicações; doenças da vesícula biliar e trato biliar; neoplasias do fígado; doenças infiltrativas e vascular. Doenças Hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose); avaliação e tratamento das anemias; avaliação da leucocitose e leucopenia. Doenças do Metabolismo: obesidade; anorexia nervosa e bulimia; desordens do metabolismo dos lípidos. Doenças Endocrinológicas: doenças da tireóide; diabetes mellito; hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças Músculo-esqueléticas e do Tecido Conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática; artrite reumatóide; lúpus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias; síndrome do anticorpo-fosfolípide; esclerose sistêmica; osteoartrites; gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose; doenças da paratireóide e distúrbios do cálcio. Doenças Infecciosas. Doenças Neurológicas/Psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico; desordens da consciência; demência e distúrbios de memória; doenças cerebrovasculares; cefaléias; avaliação das síncopes; *miastenia gravis*; doença de Parkinson; diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva; distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção do Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da Saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA (C09)**

POLÍTICA DE SAÚDE - Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município – cap. Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Doenças Cardiovasculares: avaliação e tratamento do paciente com doença cardiovascular; insuficiência cardíaca; cardiomiopatias; doença arterial coronária; arritmias; doenças do miocárdio e pericárdio; hipertensão arterial sistêmica; doenças vasculares periféricas; diagnóstico diferencial de dor torácica; alterações eletrocardiográficas; doenças valvar e da aorta. Doenças Pulmonares: avaliação e tratamento do paciente com doença respiratória; doença intersticial e infiltrativa; doenças pulmonares obstrutivas; doenças da pleura e mediastino; neoplasia pulmonar; síndrome da apnéia do sono e doenças pulmonares ambiental e ocupacional. Doenças Renais: avaliação e tratamento do paciente com doença renal; distúrbios eletrolíticos e de fluidos; doenças glomerular; vascular renal; insuficiência renal aguda e crônica; desordens não glomerulares. Doenças Gastrointestinais: avaliação e tratamento das principais manifestações clínicas das doenças gastrointestinais; doenças do esôfago; do estômago e duodeno; doença inflamatória intestinal; neoplasias do trato gastrointestinal e doenças do pâncreas. Doenças do Fígado e Sistema Biliar: avaliação laboratorial do fígado; icterícia; hepatite aguda e crônica; insuficiência hepática; cirrose e suas complicações; doenças da vesícula biliar e trato biliar; neoplasias do fígado; doenças infiltrativas e vascular. Doenças Hematológicas: desordens da hemostasia (sangramento e trombose); avaliação e tratamento das anemias; avaliação da leucocitose e leucopenia.

Doenças do Metabolismo: obesidade; anorexia nervosa e bulimia; desordens do metabolismo dos lípidos. Doenças Endocrinológicas: doenças da tireóide; diabetes mellito; hipoglicemia e insuficiência adrenal. Doenças Músculo-esqueléticas e do Tecido Conectivo: avaliação e tratamento do paciente com doença reumática; artrite reumatóide; lúpus eritematoso sistêmico; espondiloartropatias; síndrome do anticorpo-fosfolípide; esclerose sistêmica; osteoartrites; gota e desordens do tecido mole não articular. Doenças Ósseas e do Metabolismo Ósseo: osteoporose; doenças da paratireóide e distúrbios do cálcio. Doenças Infecciosas. Doenças Neurológicas/Psiquiátricas: avaliação do paciente neurológico; desordens da consciência; demência e distúrbios de memória; doenças cerebrovasculares; cefaléias; avaliação das síncopes; *miastenia gravis*; doença de Parkinson; diagnóstico diferencial da síndrome convulsiva; distúrbios ansiosos e depressão. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abscessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Rastreamento de Doenças Cardiovasculares e do Câncer. Prevenção do Câncer. Exame Periódico de Saúde. Promoção da Saúde: controle da obesidade, tabagismo e vacinação. Preenchimento de receitas médicas. Código de Ética Médica.

#### **MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA (C10)**

POLÍTICA DE SAÚDE - Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Lei Orgânica do Município – cap. Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Crescimento e desenvolvimento da criança: do período neonatal à adolescência. Alimentação da criança e do adolescente. Morbidade e mortalidade na infância. Imunizações na criança e adolescência. Prevenção de acidentes na infância. Assistência à criança vítima de violência. Anemias. Parasitoses intestinais. Distúrbios do crescimento e desenvolvimento. Baixa estatura. Obesidade. Infecções urinárias. Hematúrias. Enurese. Encoprese. Constipação crônica funcional na infância. Atendimento ambulatorial da criança com necessidades especiais. Dificuldades escolares. Distúrbios psicológicos mais frequentes em pediatria. Dores recorrentes na infância. Abordagem do sopro cardíaco na criança. Adenomegalias. Infecções congênitas. Asma brônquica. Abordagem do lactente chiador. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Infecções pulmonares bacterianas. Tuberculose na criança. Código de Ética Médica.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PEB II (C11)**

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS - Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola

centrada no processo de desenvolvimento do educando. Educação inclusiva.  
LEGISLAÇÃO - Constituição Federal/88: artigos 205 a 214 e artigo 60 das Disposições Transitórias. Emenda Constitucional 14/96. Constituição Estadual/89 – Da Educação. Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional e alterações. Lei Federal n.º 8.069/90: Estatuto da Criança e do Adolescente: Livro I: Título I, Título II – artigos 7.º a 24 e 53 a 59; Livro II: Título I, Título II e Título III. Lei Orgânica do Município de Mairiporã - da Educação. Estatuto do Magistério Público Municipal de Mairiporã. Lei Municipal nº 2.300/03: Plano Municipal de Educação. Declaração de Salamanca.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; as questões de gênero e o sexismo aplicados à Educação Física; corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física; socorros de urgência aplicados à Educação Física. A Educação Física no currículo da Educação Básica - significados e possibilidades: as diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático – pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor.

### ANEXO III - MODELO DE RECURSO

Ao Senhor Presidente da Comissão do Concurso Público para preenchimento de cargos da Prefeitura Municipal de Mairiporã.

Nome: \_\_\_\_\_

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_

Número e tipo do documento de identificação: \_\_\_\_\_

Concurso Público para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Código do cargo: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Fundamentação ou Embasamento: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Comissão de Concurso Público  
Mairiporã, \_\_\_\_\_ de 2006.